



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 857 – Itajá/RN, 14 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 857 – Itajá/RN, 14 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 191/2018

Itajá/RN, 14 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **Paula de Cassia Silva Garcia de Medeiros**, ocupante do cargo de Supervisora do Criança Feliz, portadora do CPF: 967.028.694-87, para no dia 20 de agosto de 2018 se deslocar a Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS que tem como objetivo, discutir sobre a importância da utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS no processo de planejamento e execução do acompanhamento das famílias no âmbito do SUAS, cuja saída está programada às 04h do dia 20/08 com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 192/2018

Itajá/RN, 14 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **Naide Maria da Silva**, ocupante do cargo de Diretora do CRAS, portadora do CPF: 850.971.284-00, para no dia 20 de agosto de 2018 se deslocar a Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS que tem como objetivo, discutir sobre a importância da utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS no processo de planejamento e execução do acompanhamento das famílias no âmbito do SUAS, cuja saída está programada às 04h do dia 20/08 com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 193/2018

Itajá/RN, 14 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Maria Arlinda de Macedo Silva**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, portadora do CPF: 051.018.484-76, para no dia 17 de agosto de 2018 se deslocar a Gerencia do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade buscar informações sobre as Conferências dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, que serão realizadas pelos municípios no ano em vigor, cuja saída está programada às 04h do dia 17/08 com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 194/2018

Itajá/RN, 14 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Ana Luiza de Souza Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, portadora do CPF: 083.294.134-46, para no dia 15 de agosto de 2018 se deslocar ao Hotel Monza na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da pauta da 221ª (ducentésima vigésima primeira) reunião ordinária do COSEMS/RN, cuja saída está programada às 05h do dia 15/08 com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 195/2018

Itajá/RN, 14 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **ALAOR FERREIRA PESSOA NETO**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 15 de agosto de 2018, se deslocar ao Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos – TCE/RN – Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo tratar de assuntos sobre o processo nº 6780/2018-TCE com o fito de adotar as medidas necessárias à restauração da austeridade fiscal da municipalidade, cuja saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 011307/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

CONTRATADA: E M DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 35.295.146/0001-96

MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor por item.

OBJETO: Celebração de contrato para uso de saldo do Registro de Preço para eventual e futura aquisição de peças, acessórios e implementos para veículos leves e pesados da Prefeitura de Itajá/RN e suas unidades administrativas.

VALOR TOTAL: R\$ 24.984,02 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 857 – Itajá/RN, 14 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018.
 VIGÊNCIA: 14/08/2018 a 31/12/2018.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02.
 DOTAÇÃO:

UNID. ADM: 06.101 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE
 PROJ/ATIV: 2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROJ/ATIV: 2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNID. ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROJ/ATIV: 2056 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0105800000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNID. ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 40%
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

UNID. ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROJ/ATIV: 2051 - MANUTENÇÃO DO PETERN ENSINO FUNDAMENTAL
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO
 FONTE: 0100100000 - RECEITA IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNID. ADM: 11.901 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROJ/ATIV: 2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
 FONTE: 0100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

UNID. ADM: 11.901 – SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROJ/ATIV: 2083 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

UNID. ADM: 17.901 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ/ATIV: 2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 17.901 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ/ATIV: 2040 - PROGRAMA DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0106300000 - BOLSA FAMÍLIA

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: 2079 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: 2087 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PFVISA
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0106600000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: 2085 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC.
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0106500000 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR
 FONTE: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

UNID. ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: 2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0106600000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNID. ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0106100000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE.
 FONTE: 0100100000 – RECEITA IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNID. ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROJ/ATIV: 2064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 UNID. ADM: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 2067 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0101900000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

UNID. ADM: 14.101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNID. ADM: 16.101 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 PROJ/ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Alaor Ferreira Pessoa Neto
 Prefeito Constitucional Municipal

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011408/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL) COM PINTURA DE TINTA RETRO REFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 022607/2018.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022607/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 01/08/2018, processo administrativo n.º 402/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 01 de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de sinalização viária (horizontal) com pintura de tinta retro refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, fornecimento e aplicação de tachas e tachões, fornecimento e aplicação placas de sinalização para atualização e regulamentação da sinalização de trânsito viária no Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 022607/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Vencedor(es): CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP, CNPJ: 26.757.426/0001-88 Endereço: Rua 24 de junho, 839, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000 Email: cosntrucaoesservicosalfa@gmail.com Representante: Skorzeny Allison F. F. de Brito - RG: 1859741-IETP/RN	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	ESPECIFICAÇÃO				
00001	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.	M²	500	30,90	15.450,00
00002	Fornecimento e colocação de tacha refletiva Bidirecional (Cor amarela ou branca).	Und.	3000	28,00	84.000,00
00003	Fornecimento e colocação de tachão refletivo Bidirecional (Cor amarelo ou branco).	Und.	3000	54,00	162.000,00
00004	Fornecimento e implantação placa sinalização / nomes de ruas.	M²	150	739,00	110.850,00
Total R\$: 372.300,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais)					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será Secretaria Municipal de Transporte.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 857 – Itajá/RN, 14 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 14 de agosto de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP, CNPJ: 26.757.426/0001-88
Skorzeny Allison F. F. de Brito - RG: 1859741-IETP/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO